



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



GABINETE DO VEREADOR VAGUINHO DE SÃO GONÇALO - PT

## INDICAÇÃO /2025

**EMENTA:** Indica a adoção de providências imediatas para garantir estrutura física, técnica e institucional adequada ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty (CMDCA), conforme Ofício nº 46/2025.

**Indico** à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor José Porto Neto, Prefeito Municipal de Paraty, solicitando a adoção de providências imediatas para garantir estrutura física, técnica e institucional adequada ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty (CMDCA), conforme Ofício nº 46/2025.

## JUSTIFICATIVA

Considerando que o CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 847/1990 e modificado pela Lei nº 1.629/2008, é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de Paraty, conforme determina a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando que a referida Lei Municipal estabelece que cabe ao Poder Executivo dotar o CMDCA de recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento, bem como prover local de funcionamento central e acessível, aprovado em Assembleia Geral (art. 16 e 17 da Lei nº 1.629/2008);

Considerando ainda a Resolução CONANDA nº 116/2006, que fixa os parâmetros nacionais para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos, estabelecendo como obrigação da administração pública:

- Disponibilizar estrutura física, técnica, administrativa e institucional adequada para funcionamento ininterrupto dos conselhos (Art. 4º);
- Assegurar dotação orçamentária específica para manutenção das atividades do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**GABINETE DO VEREADOR VAGUINHO DE SÃO GONÇALO - PT**

Conselho, sem onerar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Art. 4º, §1º);

- Disponibilizar espaço físico apropriado, com visibilidade pública, acessível e com os recursos básicos para sua plena atuação (Art. 4º, §2º);

Considerando que, na atual conjuntura, o CMDCA encontra-se em situação de vulnerabilidade institucional, operando em espaço improvisado e inadequado (sala compartilhada na Rodoviária Municipal), sem estrutura mínima para garantir a confidencialidade de reuniões, o acesso universal de adolescentes de todas as regiões e a dignidade institucional que o órgão exige;

Considerando ainda que o Conselho está desprovido de equipamentos de trabalho essenciais, como impressora, computador próprio e mobiliário básico, além de contar com apenas uma servidora administrativa sem capacitação técnica específica, o que compromete a autonomia do colegiado e sobrecarrega a presidência;

INDICA-SE ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio das Secretarias competentes, adote as seguintes providências:

1. Destinar ao CMDCA espaço exclusivo, central, acessível e funcional, que possibilite a realização de reuniões reservadas e atendimento digno e seguro a adolescentes de todas as regiões do município;
2. Garantir a aquisição e entrega imediata de equipamentos e mobiliário essenciais ao funcionamento institucional do Conselho, incluindo:
  - 01 (uma) impressora de uso exclusivo;
  - 01 (um) computador novo e funcional;
  - Cadeiras adequadas para atendimento e reuniões;
3. Promover capacitação técnica específica para a servidora administrativa atualmente lotada no CMDCA, assegurando a autonomia do Conselho e a adequada execução das rotinas administrativas;
4. Realizar visita técnica institucional ao local atualmente utilizado pelo Conselho, conforme registrado no Ofício nº 46/2025, com o objetivo de verificar as condições físicas e definir ações corretivas imediatas;

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Esta indicação visa garantir a plena eficácia do CMDCA, conforme estabelecem a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**GABINETE DO VEREADOR VAGUINHO DE SÃO GONÇALO - PT**

legislação municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução CONANDA nº 116/2006. A atuação do Conselho deve ser assegurada com prioridade absoluta, conforme o artigo 227 da Constituição Federal, sendo responsabilidade do poder público garantir estrutura, recursos e condições institucionais plenas para o seu funcionamento regular, eficaz e autônomo.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2025.

**Vagno Martins da Cruz**  
**Vaguinho de São Gonçalo– PT**  
**Presidente da Câmara Municipal de Paraty - Autor**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380033003400350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Vagno Martins da Cruz** em 10/04/2025 11:18

Checksum: **E85574EA21DE269D6A6434E9604B6F96AD3B7F73A997A78E6FBA4F9649C09571**